

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

LEI Nº30/89

EMENTA: Dispoé sobre a Criação de Cargos para os serviços Administrativos da Câmara e dá Outras Providên - cias.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu San ciono a seguinte LEI:

Considerando o seu desmembramento Administrativo e / Financeiro do Poder Executivo Municipal, PROPÜE:

Art.lº-Ficam criados no quadro do Pessoal da Câmara Municipal de Brejinho, os Cargos constantes do Anexo 1.

Art.22-0s vencimentos dos Cargos a que se refere o Artigo Anterior são os contantes do Anexo II da presente LEI.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Janeiro do Corrente Ano. Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Fevereiro de 1989.

Agenor Ferreira dos Santos-PREFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO CEP 56.740

ANEXO I

RGOS	ESPECIFICAÇÃO	SIMBOLO
1	CONTADOR	MM-1
1	SECRETÁRIA	CC-1
5	Agente Administrativo	PA-1
2	Auxiliar Administrativo	PA-2
1	Tesoureiro	CG-1
1	Secretária	CG-1

ANEXO II

SIMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL
MM-1	163,11
CC-1	25,00
PA-1	25,00
PA-2	10,00